9 BATALHAO LOGISTICO/RS

Estudo Técnico Preliminar 48/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64130.007118/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 Este estudo visa à aquisição de software que forneça uma plataforma eletrônica de preço público sugerido para orçamentação de peças e serviços de viaturas, seguindo às especificações descritas e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

2.1.2 Para tanto, a plataforma deverá possuir: ferramenta de pesquisas de preços praticados no mercado, também denominado Preço Público Sugerido; catálogo de peças genuínas conforme definição da ABNT NBR 15296:2005, sistema de controle e gestão de orçamentos com emissão de comprovantes, possuindo informações de data/hora e usuário operador, visando futura auditagem, suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial, banco de dados referentes as montadoras do mercado brasileiro em atendimento ao Exército Brasileiro (Volkswagen, ford, chevrolet, renault, mitsubishi, fiat, honda, toyota, citroen, ssangyong, nissan, volvo, iveco, mercedes-benz), tanto na linha leve quanto linha pesada, acessibilidade em todo território nacional, comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras e concessionárias, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados, ferramenta de pesquisa automática do veículo com marca e modelo, manual on-line em PDF e/ou videos treinamentos para auxiliar o operador na utilização do sistema, agendamento com pedido em tempo real com controle por Login e senha e com rastreabilidade de data/hora, apresentação de orçamentos para o preço das peças genuínas.

2.1.3 O sistema deverá possuir dispositivos segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores de peças por parte das empresas que utilizam sistema, o sistema deverá possuir um sistema de proteção a vírus computacionais.

2.2 O 9º Batalhão Logístico, além de sua manutenção de 1º escalão, é responsável pela missão em âmbito regional pela manutenção de 2º escalão. Tal manutenção é sinteticamente bem descrita através do Manual de Ensino “Gerenciamento da Manutenção” EB 60-ME-22.401, onde:

2.2.1 Manutenção de 2º escalão - compreende as ações realizadas pelas companhias logísticas de manutenção dos batalhões logísticos (Cia Log Mnt/B Log), ultrapassando a capacidade dos meios orgânicos da OM responsável pelo material. Engloba tarefas das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase na reparação do MEM que apresente ou esteja por apresentar falhas de média complexidade. Consiste basicamente em: a) substituição e reparo de peças, subconjuntos ou conjuntos; b) confecção de peças simples; c) montagens com regulagem e verificação do funcionamento; d) desempenamentos, soldagens, e ajustagens; e) pinturas (apenas como complementação da manutenção realizada no 3º escalão); f) execução de Inspeções Técnicas; g) realização de triagem do material (separar o material que se destina aos 3º e 4º escalões); h) fornecimento de acessórios e peças de reposição às OM apoiadas; e i) prestação de assistência técnica às OM apoiadas.

2.2.2 Neste sentido, cabe destacar que o 9º B Log é responsável por atender toda a demanda e responsabilidade em executar qualquer tipo de missão dentro da esfera de atribuição da OM, é necessário conter boas ferramentas de planejamento e agilidade no processo de orçamentação, prezando pela boa execução dos mesmos, para que haja sucesso em todas as missões propostas à nossa caserna. A contratação do serviço de licença de software irá acelerar e tornar mais assertivo o processo, fazendo assim, que toda compra seja mais assertiva.

2.3 Espera-se que com essa contratação, a orçamentação das peças através da plataforma, possa justificar os preços auxiliando na gestão da contratação e atenda a demanda de manutenção das viaturas que compõem a frota da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

2.4 Necessidade de peças genuínas:

2.4.1 Como objetivo de se obter acesso à uma tabela de referência dos preços de peças para futura contratação de serviços de manutenção das viaturas do EB com aplicação de peças e componentes que necessitem de substituição. visando seguir a determinação da Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, onde se exige que os materiais adquiridos pelo exército deverão obedecer às especificações da ABNT NBR 15296:2005.

2.4.2 Sobre a utilização de peças genuínas, cabe destacar a contribuição na SEGURANÇA DOS MILITARES, a operacionalidade e a confiabilidade do emprego do objeto, pois esses itens passam por homologação da Montadora/Fabricante, certificando que as especificações técnicas estão em conformidade com as exigências previstas nas normas de segurança e de qualidade. O que já não acontece com itens de outra origem, os de PÓS-VENDAS.

2.4.3 Outro fator a ser considerado é que a aquisição de peças GENUÍNAS permite obter uma melhor padronização, bem como a ampliação da probabilidade de redução de acidentes por quebra do material e SEMPRE IMPORTANTE FRISAR, contribuem para a SEGURANÇA dos ocupantes.

2.5 Plataforma de Preço Público Sugerido:

2.5.1 Como a utilização da plataforma ao longo da vigência da presente contratação (12 meses) é atualizada periodicamente pelo Mercado, ocasionando que os preços nunca se tornem inexequíveis nem excessivamente elevados.

2.5.2 A produção de peças automotivas está sujeita a flutuação e sazonalidade do mercado, levando em considerações fatores externos (cotação do dólar e demanda de exportação) e fatores internos (capacidade de aquisição do mercado consumidor, sazonalidade e fatores macroeconômicos) o que ocasiona uma disponibilidade ou falta do produto para aquisição no âmbito de mercado de peças para reparação.

2.5.3 Com a aquisição em Plataforma eletrônica ocorre a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela administração, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

2.5.4 Outro ponto a ser considerado é o aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custo operacionais durante o exercício financeiro, além da celeridade da contratação com as demandas previsíveis e imprevisíveis haja vista que se têm preços registrados permitindo o órgão licitante requerer o preço de orçamentação por meio de maior desconto.

2.5.5 Por fim, ocorre também a redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e maior eficiência logística.

2.6 Para a demanda acima mencionada, esta equipe de planejamento, conforme previsto no art. 10º, do Dec 11.462/23, não encontrou nenhuma IRP aberta e com objeto semelhante a esta contratação que pudesse atender esta UASG.

2.7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO:

2.7.1 A contratação objeto deste estudo não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.° 12.527, de 18 de novembro de 2011. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas neste processo não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Apoio	1º Ten Renan dos Santos Pires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Locação de software, mediante aquisição de licença, para acesso à plataforma eletrônica de preço público sugerido, utilizado na orçamentação dos custos envolvidos na manutenção de viaturas do Exército Brasileiro.

4.1.2. A instalação será na versão windows Explorer, sendo realizado o cadastro no prazo de até 30 dias após o envio do empenho, via suporte técnico da contratada, de forma remota, para instalação e operacionalização do sistema.

4.1.3. A contratada realizará treinamento (EAD, e-learning) por vídeo ou outros meios de TI previamente definidos.

4.1.4. A contratada deverá prestar suporte técnico à contratante, disponibilizar Manual Operacional para consulta do usuário, explicando detalhadamente todas as etapas e funções para a execução do Relatório de Orçamento, através de seus representantes, por e-mail e telefone, de segunda à quinta-feira, das 08:30hrs às 17:00hrs e nas sextas-feiras de 08:30hrs às 12:00hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software.

4.2 Especificações compostas no software:

4.2.1 Sistema Eletrônico de Orçamentação com o Preço Público Sugerido pela Montadora, com código genuíno das peças e dos serviços de reparação, para ser utilizado como parâmetro de Manutenção Preventiva e Reparação dos Veículos da Frota.

4.2.2 Propiciar busca, por selecionamento do veículo, na base de dados pela Montadora>veículo>modelo>motorização>ano fabricação.

4.2.3 Propiciar ao usuário a realização de Orçamentos, consultas e Pré-Orçamentos com código e valores de preço de peças e tempo da mão de obra empregada na Reparação e Manutenção do Veículo.

4.2.4 Propiciar Relatório de Orçamento com registro automático de data, hora e identificação do usuário.

4.2.5 Propiciar ao usuário administrador efetuar o cadastro dos veículos da frota objetivando atender o fluxo operacional. A partir do cadastro dos veículos, o usuário terá condição de fazer as buscas pela placa do veículo, para dar início a parte da Orçamentação.

4.2.6 Propiciar Relatório de Orçamento com cálculos automáticos dos numerários e quantitativos pertinentes a cada situação como valor de peça por unidade e total. Assim como as horas de serviços relativos a cada setor como mecânica, elétrica, tapeçaria, funilaria e pintura.

4.2.7 Propiciar ao usuário planilhas contidas no Sistema para controle contábil de gastos ocorridos com cada veículo, ficando registradas as ocorrências realizadas, formando um histórico para avaliações da vida toda do veículo.

Da adoção do Sistema de Registros de Preços - SRP (Decreto 11.462/23)

4.3 A adoção do SRP foi julgada como não pertinente para esta contratação, tendo em vista que: não há necessidade de contratações permanente e frequentes; não há a necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade do governo; é possível definir o quantitativo exato demandado; o objeto será prestado de forma única, não sendo necessárias entregas parceladas; e ainda a UASG já conta com crédito para realizar tal despesa.

Da natureza comum do objeto da contratação

4.4 O objeto é de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição contida no Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

Enquadramento da Contratação para fins de vigência

4.5 O objeto demandado é enquadrado como prestação de serviço não contínuo, pois a prestação do serviço é executada e se encerra a relação após o recebimento/pagamento. Trata-se de prestação de serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente e finalizada a entrega, a necessidade foi atendida.

Garantia da Contratação

4.6 Não se visualiza para esse objeto a necessidade de exigência de garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7 O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto deste estudo pois não se observou necessidade de tal procedimento nesta contratação.

Participação de cooperativas

4.9 A participação de cooperativas não poderá ser aceita desde que atendam todas as regras estabelecidas no edital da licitação e no art. 16 da Lei 14.133.

Participação de empresas em consórcio

4.10 Não será admitida a participação de empresas em consórcios tendo em vista que não há grande complexibilidade na prestação do serviço objeto deste estudo que demandem a integração de capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar deste procedimento licitatório, e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos ETP. Ressalte-se que essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa no âmbito de contratações públicas por meio da funcionalidade pesquisa de preço do ComprasGov a fim de verificar a existência de soluções aptas em atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução /contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

5.2 A identificação das soluções praticadas pelo mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados ocorrerá através da apresentação de contratações realizadas pela Administração Pública, conforme as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – contratações realizadas pela Administração Pública

NOME DA UASG	UASG	DISPENSA (ID da compra)
15º BATALHAO LOGISTICO	160524	16052406000532026
COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	160515	16051506000642026
BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS	160098	16009807001142026
14º BATALHAO LOGISTICO	160185	16018507000932026
COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	160296	16029607000662026

Tabela 2 – potenciais fornecedores participantes de licitação/dispensa

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85
SOLERA BRASIL	02.144.891/0001-85
CILIA TECNOLOGIA S.A	15.533.772/0001-66

6. Descrição da solução como um todo

6.1 No mercado não foi encontrada outra solução que fosse mais vantajosa para adquirir a licença de plataforma eletrônica, portanto, a realização da dispensa de licitação é a solução mais adequada. Com essa solução, é possível estimar a quantidade para atender o período de 12 (doze) meses, com a finalidade de realizar apenas uma licitação do item por ano.

6.2 É fundamental que o serviço prestado pelo fornecedor vencedor da licitação tenha as especificações que são requisitadas no TR e neste estudo.

6.3 Quando possível, critérios de sustentabilidade são empregados nos itens que são licitados. Para isso, nota-se a disponibilidade de mercado, visto que é essencial manter a concorrência nas licitações, bem como, observa-se também o valor que se encontra o item no mercado. Isso é importante, visto que, a depender do item, o mercado é muito restrito de itens sustentáveis e os preços podem ser elevados. A solução adotada neste estudo apresenta condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado de acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da dispensa de licitação, será realizada a emissão da nota de empenho em favor do fornecedor beneficiário. A nota de empenho será enviada para o fornecedor por e-mail, e será solicitado que o mesmo responda por e-mail acusando o recebimento da nota de empenho, após esse procedimento será agendado a data e horário para a realização da instalação da plataforma. Após a realização da instalação, a Contratada emitirá a Nota Fiscal para que seja efetuado o pagamento.

6.5 A instalação do sistema deverá ser realizado no 9º Batalhão Logístico, após a emissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada/ envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo 9º B Log.

6.6 A solução adotada neste estudo apresenta condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado de acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Não foram observadas exigências de qualificação técnica para o presente objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade a ser contratada será de 1 (uma) licença para acesso de plataforma eletrônica, estabelecida conforme a necessidade materializada no Documento de Formalização da Demanda desta Unidade Gestora.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.987,08

8.1 O valor da contratação foi obtido através do relatório pesquisa de preços em anexo, utilizando os seguintes parâmetros, observado o inciso I e IV do art. 5º da IN 65/2021, de 07 de julho de 2021. Foi verificado que o valor unitário do item da contratação está condizente com o valor de contratações anteriores e com o preço de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	LICENÇA PARA ACESSO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREÇO PÚBLICO SUGERIDO -				

1	Contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido, ferramenta para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões, ônibus e motocicletas. Permite a elaboração e gerenciamento de orçamentos desenvolvidos exclusivamente para os Órgãos Públicos. Software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva com um completo banco de dados com mais de 11.800 modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98% da frota circulante no país, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo o tempo gasto para obter a informação.	27502	1	R$ 5.987,08	R$ 5.987,08

8.2 Os preços coletados foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento e verificou-se que o valor encontrado está dentro de uma margem aceitável e reflete os valores no mercado, atendendo as orientações do do Art. 5º da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme item I, do § 3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, não cabe o parcelamento da solução, pois se trata de apenas 01 (uma) licença.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual do 9º BLog, com a finalidade de aquisição de licença de software de banco de dados de preços e peças de viaturas, destinado a atender as necessidades deste Batalhão, para reposição de peças para manutenção de viaturas militares e administrativas da frota da 1ª Bda C Mec com as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

11.2.1 DFD 49/2025 (UG 160421);

11.2.2 ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000036/2026;

11.2.3 Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;

11.2.4 Id do item no PCA: 360;

11.2.5 Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

11.2.6 Identificador da Futura Contratação: 160421-12/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Contratação de empresa especializada para atender a necessidade de contratação da licença de software de banco de dados de preços e peças de viaturas para melhor execução dos diversos trabalhos vinculados à OM, pois é necessário sua utilização como catálogo de códigos de referência e justa orçamentação das peças de viaturas em pregão participante ou gestor de maior desconto.

12.1.2 Realizar o pregão de maior desconto possibilitando assim reduzir estoques e proporcionar uma gestão mais eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria Geral da União (CGU), obtendo-se as seguintes exigências para os serviços em tela:

14.1.1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão precedidas por processo de planejamento alinhado ao PDTI do órgão e aderente às políticas de aquisição, substituição e descarte de equipamentos constantes da Instrução Normativa SLTI/ MP no 1, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto no 99.658, de 30 de outubro de 1990, e de suas UASG 160421 Estudo Técnico Preliminar 48/2026 5 de 5 alterações posteriores. Tomarão como referência as especificações técnicas de soluções de Tecnologia da Informação disponíveis no endereço eletrônico http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-decontratacoes-de-ti, adequando-as, quando necessário, à satisfação de suas necessidades específicas.

14.1.2 Não foram identificados pela administração possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação descrita neste ETP, mostra-se possível, técnica e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DYEGO ALEXANDRE DE LIMA NASCIMENTO
Data: 22/10/2026 13:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DYEGO ALEXANDRE DE LIMA NASCIMENTO
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO MARTINS FAGUNDES
Data: 22/10/2026 13:53:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO MARTINS FAGUNDES
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENAN DOS SANTOS PIRES
Data: 22/10/2026 13:33:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN DOS SANTOS PIRES
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 09:18:06.

Despacho: Aprovo o presente ETP.

THALES FERREIRA SILVA

Autoridade competente